



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 07 de maio de 2026 (quinta-feira)

Edição 1179 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2025/2028
BIÊNIO 2025/2026

MESA DIRETORA

Darley Jansen Espíndula - PP
Presidente

Sergio Angeli Lago - REPUBLICANOS
Vice-Presidente

Marcelo Ferreira Lepaus - PDT
Tesoureiro

Vanisio Walcher Helmer - PP
Secretário

PLENÁRIO

Flaviano Barcellos Fassarella - PODEMOS

Marcos Adriano Rauta – PODEMOS

Nelson Lichtenheld - PSD

Romi Carlos Facco Muller - REPUBLICANOS

Rosimar Jose Lahas - PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025

PROCESSO Nº 269/2025

Identificação do CidadES: 2026.061L0200001.09.0001

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a aquisição de pneus para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, <https://www.santaleopoldina.es.leg.br/>, ou solicitar através do e-mail para camara@santaleopoldina.es.leg.br.

O período de apresentação de propostas aos interessados é de 07 a 13 de maio de 2026.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone

<https://wa.me/2732661064>



Santa Leopoldina/ES, 07 de maio de 2026.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

Agente de Contratação



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 07 de maio de 2026 (quinta-feira)

Edição 1179 (Extraordinária)

AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSAS DE LICITAÇÃO 007/2026
PROCESSO Nº 043/2026
Identificação do CidadES: 2026.061L0200001.09.0008

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais com emissão, remarcação, cancelamento, endosso e reembolso (quando aplicável), destinadas ao deslocamento de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, <https://www.santaleopoldina.es.leg.br/>, ou solicitar através do e-mail para camara@santaleopoldina.es.leg.br.

O período de apresentação de propostas aos interessados é de 07 a 13 de maio de 2026.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone

<https://wa.me/2732661064>



Santa Leopoldina/ES, 07 de maio de 2026.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO
Agente de Contratação

RESULTADO DE DISPENSA

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSAS DE LICITAÇÃO 006/2026
PROCESSO Nº 037/2026
Identificação do CidadES: 2026.061L0200001.09.0006

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, por meio de seu **Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o resultado da Dispensa de Licitação.**

Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias ergonômicas de escritório, destinadas a atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Empresa Vencedora: ICFS PLENÁRIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA	
CNPJ: 63.078.550/0001-43	
ITEM	VALOR TOTAL
01	R\$ 10.200,00
02	RS 17.600,00
TOTAL GERAL	R\$ 27.800,00

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone

<https://wa.me/2732661064>



Santa Leopoldina/ES, 07 de maio de 2026.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO
Agente de Contratação



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 07 de maio de 2026 (quinta-feira)

Edição 1179 (Extraordinária)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo ADM nº: 037/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Identificação do CidadES: 2026.061L0200001.09.0006

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, em favor do seguinte valor:

Empresa Vencedora: ICFS PLENÁRIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA	
CNPJ: 63.078.550/0001-43	
ITEM	VALOR TOTAL
01	R\$ 10.200,00
02	RS 17.600,00
TOTAL GERAL	R\$ 27.800,00

A homologação da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados, constatou o atendimento de todas as condições previstas no TR e necessárias para a contratação.

Santa Leopoldina/ES, 07 de maio de 2026.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº. 2.015/2026

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.862, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 7º do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O anexo I do artigo 1º do Projeto de Lei nº 068/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Grupo Ocupacional	Nomenclatura de Cargo	Referência / Classe	Quant.	Valor do Vencimento	Requisitos para Preenchimento
Nível Superior	Advogado
	Contador
	Auditor Interno
	Controlador Interno
Técnico Administrativo	Assistente Legislativo
	Assistente de Comunicação



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 07 de maio de 2026 (quinta-feira)

Edição 1179 (Extraordinária)

	Técnico em Informática
	Técnico em Recursos Humanos
	Oficial Administrativo
Serviços e Conservação	Motorista	03	R\$ 1.889,98
	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina-ES, 07 de maio de 2026.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara

LEI Nº. 2.014/2026

Institui Gratificação de Responsabilidade Técnica aos ocupantes do cargo de Contador da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 7º do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, a Gratificação de Responsabilidade Técnica – GRT, a ser concedida aos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Contador, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), pelo efetivo exercício de atividades técnicas específicas e extraordinárias, que impliquem responsabilidade técnica e corresponsabilidade perante órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), dentre as quais:

- I** – assinatura e envio de prestações de contas periódicas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (PCA e PCM);
- II** – elaboração, conferência e validação de balancetes, demonstrativos contábeis, relatórios orçamentários e financeiros;
- III** – análise técnica de empenhos, liquidações e pagamentos sob o aspecto contábil;
- IV** – elaboração e assinatura das demonstrações contábeis anuais da Câmara Municipal;
- V** – responsabilidade técnica pelos registros, lançamentos e pela regularidade da escrituração contábil da Câmara Municipal, inclusive para fins de prestação de contas perante os órgãos de controle externo;
- VI** – alimentação, validação e transmissão de dados contábeis aos sistemas informatizados de controle externo do Tribunal de Contas;
- VII** – prática de atos contábeis que impliquem corresponsabilidade perante órgãos de controle externo.

§ 1º A gratificação de que trata o caput será devida enquanto perdurar o efetivo exercício das atividades nele descritas, mediante designação expressa do Presidente da Câmara Municipal, precedida da verificação da efetiva assunção de responsabilidade técnica.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 07 de maio de 2026 (quinta-feira)

Edição 1179 (Extraordinária)

§ 2º A concessão da gratificação observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Gratificação de Responsabilidade Técnica corresponderá a 60% (sessenta por cento) do vencimento básico do cargo de Contador, para o cargo com jornada de quarenta horas semanais.

§ 1º A gratificação não se incorpora ao vencimento para quaisquer efeitos, inclusive aposentadoria, pensão ou cálculo de outras vantagens, ressalvados os reflexos no adicional de férias e no décimo terceiro salário.

§ 2º A gratificação de que trata esta Lei não poderá ser acumulada com outras gratificações de natureza semelhante instituídas no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 3º Não fará jus à Gratificação de Responsabilidade Técnica o servidor que:

- I** – estiver afastado do exercício das atribuições do cargo, ressalvadas as hipóteses de férias e demais afastamentos legalmente remunerados;
- II** – deixar de manter inscrição ativa no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES);
- III** – não exercer efetivamente as atividades que ensejam a responsabilidade técnica previstas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, mediante verificação e informações dos órgãos competentes do Poder Legislativo, avaliará anualmente o cumprimento dos requisitos para percepção da gratificação, com base nos critérios objetivos constantes desta Lei, bem como na aprovação das contas pelo TCE-ES, na regularidade da transmissão de dados ao sistema e-TCE/ES e na ausência de sanções técnicas no CRC-ES, podendo determinar sua manutenção ou suspensão.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina-ES, 07 de maio de 2026.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara